

CLASSIFICAÇÃO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.		REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
02 04	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	692*	-	
			TOTAL DO CAPÍTULO 02	465 980*	465 980*	
			TOTAL DO MINISTÉRIO	490 052*	490 052*	

Nos originais dos processos relativos às alterações orçamentais a que se refere a presente declaração constam os despachos ministeriais que permitiram a sua concretização.

4.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1991. — A Directora, *Maria da Conceição de Jesus Fernandes Duarte Mano*.

Declaração n.º 14/92

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, relativas ao Orçamento do Estado para 1991:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
06	02		5.02.0	01.00.00		06 – Ministério das Finanças 1 – Secretaria de Estado do Orçamento Pensões e reformas Segurança social Despesas correntes Despesas com o pessoal: Segurança social: Pensões de reserva: Classes inactivas (PSP, GNR e GF).....	-	7 196 827
				01.03.00				
				01.03.06				
				01.03.06	A			
				01.03.08		Outras despesas de segurança social:		
				01.03.08	A	Classes inactivas (PSP, GNR e GF).....	-	1 219 697
02	03		5.02.0	01.00.00		07 – Ministério da Administração Interna Serviços e forças de segurança Polícia de Segurança Pública Despesas correntes Despesas com o pessoal: Pensões de reserva: Classes inactivas (PSP, GNR e GF).....	73 690	-
				01.03.06				
				0.103.06	A			
				01.03.08		Outras despesas de segurança social:		
				01.03.08	B	Classes inactivas (PSP, GNR e GF).....	12 163	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	04					Guarda Nacional Republicana		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.03.06		Pensões de reserva:		
				01.03.06	A	Classes inactivas (PSP, GNR e GF).....	7 123 137	-
				01.03.08		Outras despesas de segurança social:		
				01.03.08	A	Classes inactivas (PSP, GNR e GF).....	1 207 534	-
						<i>Total</i>	8 416 524	8 416 524

Nos originais dos processos relativos às alterações orçamentais a que se refere a presente declaração constam os despachos ministeriais que permitiram a sua concretização.

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1991. — A Directora, *Maria da Conceição de Jesus Fernandes Duarte Mano*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 25/92

Considerando que em 1 de Agosto de 1991 cessou a comissão de serviço, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, o reverificador-assessor José Manuel da Veiga Testos, à data director da Alfândega do Funchal;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, constante da Portaria n.º 54/88, de 27 de Janeiro, um lugar de reverificador-assessor principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 1991.

Ministério das Finanças, 21 de Janeiro de 1992. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 91/92

de 13 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, ao estabelecer o estatuto das carreiras e categorias específicas do pessoal de informática, determina a adaptação dos

quadros de pessoal ao regime nele previsto, através de portaria conjunta do Ministro das Finanças e do membro do Governo respectivo.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Santarém, aprovado pela Portaria n.º 289/88, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 862/89, de 6 de Outubro, e pelos Despachos Normativos n.ºs 33/90, 147/90 e 148/90, publicados no *Diário da República*, n.ºs 124 e 270, de 30 de Maio, o primeiro, e 22 de Novembro, os dois últimos, passa a ser, no que respeita ao grupo de pessoal de informática, o constante do mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º O quadro de pessoal a que se referem os normativos indicados no número anterior é aumentado de um lugar na categoria de chefe de secção e de três lugares na categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo, a extinguir à medida que vagarem.

3.º Ao referido quadro é abatido um lugar da carreira e categoria de ajudante de creche e jardim-de-infância.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 21 de Janeiro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.